

15.2.6. Será levado em consideração para fins de ordem de classificação, os candidatos classificados iniciando-se pela mais alta pontuação em cada dia, iniciando e findando a classificação diariamente, nos horários estabelecidos neste edital, a partir da data de abertura, até que se preencham todas as vagas abertas no presente chamamento.

15.2.7. Para efeito de ordem de classificação no cadastro reserva, terão preferência aqueles com maior pontuação por ordem de data de credenciamento.

15.2.8. Os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista no item 15.1, serão considerados desclassificados.

15.2.9. Os pedidos de credenciamento e documentações entregues fora do horário estabelecido no edital serão recebidos, porém abertos no dia seguinte, sendo considerada esta data para efeito de ordem de classificação, e caso ocorra do dia seguinte não ser dia útil será considerado o dia útil imediatamente posterior.

## 16. DA MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, E A PESSOA FÍSICA,  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Francisco Sales, 132 - Centro, Tururu/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.878/0001-52, através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. **Raissa Albuquerque Braga**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Cidade \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no CREDENCIAMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_, na lei municipal Nº 10/2018 e 15/2018 e ainda no decreto municipal Nº 033/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Termo de Referência do Edital.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO), TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (ORIENTADOR SOCIAL E CADASTRADOR) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CRAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





3.1- A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA pela execu o do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O Contratante ressarcir  ao contratado os valores de despesas realizadas em viagens ou miss es oficiais de interesse do munic pio no valor di rio previsto em Lei Municipal, autorizados pelo gestor financeiro, e pagos mediante recibo, pela tesouraria anterior a data da viagem.

#### **CL USULA QUARTA - DA DURA O DO CONTRATO**

4.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura do mesmo at  31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

#### **CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA E DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da Dota o Or ament ria n : \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa n : \_\_\_\_\_. As despesas com a presta o dos servi os ser o custeadas com recursos de Transfer ncia de Recursos do Fundo Nacional de Assist ncia Social – FNAS e/ou ainda Recursos Ordin rios.

#### **CL USULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O**

6.1- N o haver  reajuste de pre os, podendo ocorrer revis o dos mesmos na hip tese de ocorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis, por m de conseq ncias incalcul veis durante a gest o contratual, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou n o, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro  ndice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CL USULA S TIMA - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e SUAS altera es posteriores.

#### **CL USULA OITAVA – DA EXECU O E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - Os servi os, objeto deste contrato ser o executados no Munic pio de Tururu, ou em outro local determinado pela Secretaria de Assist ncia Social, em conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2- O pagamento ser  efetuado, mensalmente, no m s subsequente   presta o dos servi os executados, at  15  (d cimo quinto) dia  til ap s a apresenta o do documento comprobat rio do servi o prestado e atestado a sua efetiva execu o pela Secretaria de Assist ncia Social, atrav s de dep sito em conta banc ria indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5  e no inciso II do   4  do art. 40 da Lei n . 8.666/93.

#### **CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*



- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação e seus anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.
- 9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/recibos e devidamente atestados, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 10.4- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente.
- 10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tururu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tururu (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Tururu - CE, 10 de Dezembro de 2019.

Raissa Albuquerque Braga  
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA COM ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ITEM	PROFISSIONAL/UNIDADE	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL (R\$)
1	ASSISTENTE SOCIAL / CRAS	<p><b>- Assistente Social</b> Serão credenciadas pessoas físicas, com nível superior, para realizar atividades de Assistente Social nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, compondo a equipe de referência de nível superior (1 vaga); ou em qualquer outro local, conforme a necessidade, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;</li><li>• Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais;</li><li>• Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;</li><li>• Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996).</li><li>• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;</li><li>• Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da</li></ul>	01	30h	R\$ 2.788,28

Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





	<p>sociedade civil;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;</li><li>• Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;</li><li>• Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;</li><li>• Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;</li><li>• Planejamento, organização e administração de Serviço Social e de Unidade de Serviço Social;</li><li>• Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.</li><li>• Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;</li><li>• Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;</li><li>• Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;</li><li>• Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;</li><li>• Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço social;</li><li>• Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes</li></ul>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Assistência Social

	<p>sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;</li><li>• Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;</li><li>• Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;</li><li>• Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.</li><li>• Prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações;</li><li>• Identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção.</li><li>• Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social;</li><li>• Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas;</li><li>• Realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.</li><li>• Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.</li><li>• Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização,</li></ul>		
--	--	--	--

Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1







	<p>normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.</li><li>• Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS;</li><li>• Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais;</li><li>• Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição;</li><li>• Participar de campanhas preventivas, realizando atividades socioeducativas;</li><li>• Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;</li><li>• Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações socioeducativas;</li><li>• Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral;</li><li>• Mobilizar e incentivar os usuários e suas famílias para participar no controle democrático dos serviços prestados;</li><li>• Realizar atividades de grupos com os usuários e suas famílias, abordando temas de interesse dos mesmos.</li><li>• Socializar as informações e mobilizar os usuários e familiares para a luta por melhores condições de vida, de trabalho e de acesso aos serviços da assistência;</li></ul>		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mobilizar usuários, familiares e movimentos sociais para a participação em fóruns, conselhos e conferências de saúde e de outras políticas públicas;</li><li>• Contribuir para viabilizar a participação de usuários no processo de elaboração, planejamento e avaliação nas unidades de saúde e na política local, regional, municipal, estadual e nacional de saúde;</li><li>• Participar da ouvidoria da unidade com a preocupação de democratizar as questões evidenciadas pelos usuários através de reuniões com o conselho diretor da unidade bem como com os conselhos de saúde (da unidade, se houver, e locais ou distritais), a fim de coletivizar as questões e interferir no planejamento da instituição de forma coletiva;</li><li>• Contribuir para a discussão democrática e a viabilização das decisões aprovadas nos espaços de controle social;</li><li>• Participar na organização, coordenação e realização de pré-conferências e / ou conferências de saúde (local, distrital, municipal, estadual e nacional);</li><li>• Elaborar planos e projetos de ação profissional com a participação dos profissionais;</li><li>• Interferir na elaboração do planejamento estratégico das instituições de saúde procurando garantir a participação dos usuários e trabalhadores da saúde;</li><li>• Participar da gestão das unidades de saúde de forma horizontal, procurando garantir a inserção dos diversos segmentos na gestão;</li><li>• Utilizar a documentação técnica a fim de produzir conhecimento no âmbito do SUAS;</li><li>• Manter sistema de registro e estudos das manifestações da questão social que chegam aos diversos espaços do Serviço Social;</li><li>• Registrar as ações realizadas com a elaboração de relatórios</li></ul>		
--	---	--	--

Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Assistência Social

	<p>periódicos, a fim de possibilitar a análise e avaliação do plano de ação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar pesquisas sobre a relação entre os recursos institucionais necessários e disponíveis, perfil dos usuários e demandas (reais e potenciais), objetivando identificar e estabelecer prioridades entre as demandas e contribuir para a reorganização dos recursos institucionais;</li><li>• Realizar investigação de determinados segmentos de usuários (população de rua, idosos, pessoas com deficiências, entre outros), objetivando a definição dos recursos necessários, identificação e mobilização dos recursos existentes e planejamento de rotinas e ações necessárias;</li><li>• Realizar estudos em relação aos espaços de controle social a fim de subsidiá-los, tendo em vista o fortalecimento de seu potencial político;</li><li>• Realizar estudos da política de Assistenciais local.</li><li>• Fornecer subsídios a partir das investigações realizadas para a reformulação de políticas Assistenciais local;</li><li>• Integrar a equipe de auditoria, controle e avaliação, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, tendo como referência os projetos da reforma sanitária e o ético político profissional.</li><li>• Prestar assessoria aos conselhos em todos os níveis na perspectiva de fortalecimento do controle democrático;</li><li>• Garantir assessoria aos assistentes sociais na busca de qualificação do seu de trabalho;</li><li>• Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a política de saúde tanto nas instituições como nas outras esferas;</li><li>• Supervisionar diretamente estagiários de serviço social e estabelecer articulação com as unidades acadêmicas;</li><li>• Participar ativamente dos programas de residência, desenvolvendo</li></ul>		
--	---	--	--

Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





		<p>ações de preceptoria, coordenação, assessoria ou tutoria, contribuindo para qualificação profissional da equipe dos assistentes sociais, em particular;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a educação permanente da equipe de serviço social na instituição e demais trabalhadores, bem como participar dos seus fóruns;</li><li>• Participar e motivar os assistentes sociais e demais trabalhadores da saúde para a implantação / implementação da NOB RH / SUS, nas esferas municipal, estadual e nacional;</li></ul>			
<b>2</b>	<b>PSICÓLOGO / CRAS</b>	<p><b>- Psicólogo / 20 hs</b> Serão credenciadas pessoas físicas, com nível superior, para realizar atividades de psicologia nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, compondo a equipe de referência de nível superior (1 vaga); ou em qualquer outro local, conforme a necessidade, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) fazendo acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações e orientações;</li><li>b) Elaboração, junto com as famílias/ indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li><li>c) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo;</li><li>d) Trabalho em equipe interdisciplinar;</li><li>e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho e demais atribuições que sejam privativas do profissional da psicologia. Com carga horária de 20 horas semanais.</li></ul>	<b>01</b>	<b>20h</b>	<b>R\$ 1.353,53</b>
<b>3</b>	<b>ORIENTADOR SOCIAL / CADASTRO UNICO</b>	<p><b>- Orientador Social / 40 hs</b> Serão credenciadas pessoas físicas, com nível médio, para o cargo de Orientador Social - CRAS (08 vagas - 40horas/semanais); onde realizará as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização</li></ul>	<b>08</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 998,00</b>



Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telephone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

	<p>visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</p> <p>c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;</p> <p>e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;</p> <p>f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>g) apoiar e participar no planejamento das ações;</p> <p>h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</p> <p>j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;</p> <p>l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;</p> <p>m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;</p> <p>n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou,</p>		
--	---	--	--

Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



4	<p>familiar;</p> <p>o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;</p> <p>q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;</p> <p>r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</p> <p>s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;</p> <p>v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;</p> <p>x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p> <p>Serão credenciadas pessoas físicas, com nível médio, para a função de cadastrador (5 vagas) onde o profissional deve ter habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema do Cadastro Único as seguintes atribuições:</p> <p>a) desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito das secretarias de assistência social ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa</p>			
<p><b>CADASTRADOR/CADASTRO ÚNICO</b></p>		05	40h	R\$ 998,00




Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Assistência Social

	<p>Família e dos benefícios eventuais;</p> <p>b) operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;</p> <p>c) apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas;</p> <p>d) apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;</p> <p>e) realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;</p> <p>f) registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores;</p> <p>g) operar e monitorar sistemas de comunicação em rede;</p> <p>h) manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;</p> <p>i) preparar equipamentos e meios de comunicação;</p> <p>j) apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos.</p> <p>O profissional deve ter ainda capacitação específica de operador de sistema de benefício - SIBEC, para exercer atividades no cumprimento das listagens de averiguações, atualizações e inclusões cadastrais. Com carga horária de 40 horas/semanais.</p>		
--	---	--	--

Tururu - CE, 10 de Dezembro de 2019.

Raissa Albuquerque Braga  
Secretária de Assistência Social

Rua Neném Barroso, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

